

PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que realizará Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de empresas para contratação dos serviços indicados no objeto abaixo, conforme condições e especificações estatuídas neste edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.

1 - OBJETO

1.1 DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA (HORA/TRABALHADA) - PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MECÂNICA GERAL (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES) E VEÍCULOS LEVES (CARROS E VANS). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.2 Especificações e quantidades:

Item	Quantidade horas	Valor Médio	Valor Total
Itam 4 Maguinea	Sec. Obras – 1500 horas	R\$ 158,33	R\$ 237.495,00
Item 1 – Maquinas Pesadas (trator , escavadeira hidráulica , retroescavadeira , Motoniveladora , rolo	Sec. Agricultura -1000 horas	R\$ 158,33	R\$ 158.330,00
compactador , BOB CAT)	Sec. Urbanismo – 200 horas	R\$ 158,33	R\$ 31.666,00
	Sec. Obras – 200 horas	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00
	Sec. Agricultura – 300 horas	R\$ 128,33	R\$ 38.499,00
	Sec. Educação – 300 horas	R\$ 128,33	R\$ 38.499,00
	Sec. Urbanismo – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Sec. Saúde – 400 horas	R\$ 128,33	R\$ 51.332,00
Item 2 – Veículos Leves e Utilitários (vans e	Fund. Assistência Social – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
carros)	Gabinete do Prefeito – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00

	<u> </u>		
	Sec. Administração – 200 horas	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.833,00
	Conselho Tutelar – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Policia Militar – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Policia Civil – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Sec. de Obras – 1000 horas	R\$ 140,00	R\$140.000,00
	Sec. Educação – 1500 horas	R\$ 140,00	R\$ 210.000,00
Item 3 – Caminhões , Ônibus e Micro-ônibus	Sec. Urbanismo – 200 horas	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	Sec. Agricultura – 200 horas	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	Corpo de Bombeiros Tangará – 50 horas	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
	Sec. Agricultura – 300 horas	R\$ 134,33	R\$ 40.299,00
Item 4 – Implementos Agrícolas	Sec. de Obras – 100 horas	R\$ 134,33	R\$ 13.433,00
	Sec. Agricultura – 200 horas	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
	Sec. de Obras – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
Item 5 - Mão de obra em	Sec. de Educação - 300	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
funilaria, Chapeação e pintura.	Sec. Saúde – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Fund. Assistência Social – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Gabinete do Prefeito – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00

	Sec. Administração – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 30 horas	R\$ 143,33	R\$ 4.299,90
	Policia Militar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Policia Civil – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Conselho Tutelar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Sec. de Obras – 200 horas	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
	Sec. Saúde – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Fund. Assistência Social – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
Item 6 - Homem/hora torno, usinagem e solda	Gabinete do Prefeito – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
mig / elétrica	Sec. Administração – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 20 horas	R\$ 143,33	R\$ 2.866,60
	Policia Militar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Policia Civil – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Conselho Tutelar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00

- **1.3** O valor da mão de obra por hora foi estimado tomando por base a média dos orçamentos fornecidos pelas empresas prestadoras deste tipo de serviço. Os orçamentos seguem em anexo a este documento.
- **1.4** O valor da mão de obra não será por homem ou cabeça e sim por serviço, portanto o proponente deverá levar isso em conta no momento do credenciamento.
- **1.5** A relação dos veículos, máquinas e equipamentos apresentados serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos e máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

- **1.6** Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- **1.7** Poderá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos e nas máquinas nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

2 – PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – As Documentações deverão ser entregues:

De: 12/01/2022 à 31/12/2022

Horário: Janeiro das 07:00h as 13:00h. A partir de Fevereiro das 07:30 as 11:30 e das

13:00 as 17:00.

Local: Departamento de protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Marechal

Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC.

3 - DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Turismo e Limpeza Pública do Município de Pinheiro Preto solicitam abertura de Credenciamento para contratar empresa para prestação de serviços mecânicos: mecânica geral (máquinas pesadas, caminhões, tratores) e veículos leves (carros e vans).
- 3.1.1 **CONSIDERANDO** que a realização de serviços de manutenção da frota e equipamentos agrícolas se faz necessário para conservação dos veículos em perfeitas condições de uso, garantindo rendimento e segurança aos usuários em qualquer tempo em que houver demandada do serviço público. Além disso, a realização de manutenções regulares prolonga a vida útil, reduzindo assim a necessidade de investimentos para a compra de novos equipamentos.
- **3.1.2 CONSIDERANDO** que para a contratação acima referida, como regra, a Administração deverá adotar todas as cautelas para obter a contratação mais vantajosa possível, inclusive promovendo cotações de preços e produtos entre diversos fornecedores, mediante o uso dos recursos eletrônicos, ressaltando ser indispensável a formalização da contratação com a indicação dos motivos que fundamentaram a escolha realizada;
- 3.1.3 Busca-se através desta modalidade a padronização dos valores conforme a média de mercado, tornando o serviço/valor de forma que não haja superfaturamento ou a inserção de horas não trabalhadas, gerando cobranças indevidas.
- 3.1.4 Pugna-se então que serviço de mão de obra seja prestado no pátio da secretaria ou em local pertencente ao prestador de serviço não podendo exceder um raio de 25 km do município. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo através de guincho, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço.

3.2 DECIDE:

3.2.1 Tornar público o Edital de Credenciamento nº 001/2022. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE

OBRA (HORA/TRABALHADA) – PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MECÂNICA GERAL (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES) E VEÍCULOS LEVES (CARROS E VANS). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **4.1 -** Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item 1 pessoas jurídicas privada ou pública, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.
- 4.2 O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.3 Os proponentes habilitados ao credenciamento receberão um número conforme o momento de seu credenciamento, devendo as solicitações de serviço seguirem a ordem ordinal dos números, quando chegar ao fim, retorna ao início de maneira cíclica.
- 4.4 As ferramentas para execução dos serviços ficam a cargo da empresa ou pessoa física vencedora.
- 4.5 Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.6 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.8 O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição, pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, deste Edital.
- 4.9 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente do objeto do contrato.

5 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

- 5.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de:
 - a) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin; telefone (49) 3562 2003, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br
 - b) Secretário Municipal de Transporte e Obras Fabio Junior Gessi; telefone (49) 3562 1168, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br
 - c) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Augustinho Panceri; telefone (49) 3562 2023, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br
 - d) Secretária Municipal de Saúde, Ivanete Simionato Bado; <u>telefone (49) 3562 1494</u>, e-mail: sms@pinheiropreto.sc.gov.br

- e) Secretária Municipal de Administração Fabiana Orçatto; <u>telefone (49) 3562 2000, e-mail: admin@pinheiropreto.sc.gov.br</u>
- f) Secretário Municipal de Turismo e Limpeza Pública, Maurício Chelest. <u>telefone (49)</u> 3562 1414, e-mail: <u>turismo@pinheiropreto.sc.gov.br.</u>
- 5.2 Caberá aos servidores designados, bem como a comissão de recebimento, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1 A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 6.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- 6.3 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
- 6.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato e para o CNPJ citado na Autorização de Fornecimento.
- 6.8 O arquivo ".xml" das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto..sc.gov.br para seu devido pagamento.
- Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Para se habilitar ao credenciamento, a entidade interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (conforme modelo Anexo II) acompanhada dos anexos e documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:
- **7.2** Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores;
- **7.3** Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

- **7.4** Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- **7.5** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado nulo, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram a nulidade anterior.

8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **11 DE JANEIRO DE 2022**, através da entrega da solicitação de Credenciamento em envelope fechado acompanhado dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
- 8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.2.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicilio do licitante;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- 8.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- 8.2.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- 8.2.7 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

8.3 Habilitação Econômica – Financeira

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante.
- 8.3.2 Para empresas com sede em Santa Catarina: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial". deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site https://certeproc1g.tjsc.jus.br

8.4 Habilitação Técnica

- 8.4.1 Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado conforme anexo III.
- 8.4.2 DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA, que dispõem de estrutura e espaço físico para atender as exigências previstas no edital convocatório da licitação.
- 8.4.3 Prova que possui, em seu quadro permanente ou quadro societário, na data da licitação, 02 (dois) mecânicos, os quais serão, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, sendo comprovado através de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
 b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa.
- 8.4.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Município de Pinheiro Preto.
- 8.4.5 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.
- 8.4.6 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor.
- 8.4.7 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 8.4.8 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.
- 8.4.9 Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta de contrato, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 meses, com início após a assinatura do contrato, com prazo até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. Il da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.
- 9.2 A prorrogação deverá ser requerida pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto ou suas Secretarias, ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

10 – DO PRAZO E CODIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria responsável pelo veículo, devendo a credenciada cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência Anexo I.

11 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



11.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, até 12 (doze) meses. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação será pelo índice oficial adotado pelo Munícipio na correção de seus contratos.

12- DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2 É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente dos usuários.

12.3 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - Administração Geral

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E

FINANÇAS

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 105 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 – Gestão Administrativa Superior

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 101 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 23 - Estradas Vicinais

Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 153 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural

Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 210 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E

ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Educação Infantil

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL Fonte de Recurso: 101 – Recursos de Imposto e Transferências de Impostos

Educação

Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Órçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Educação Infantil

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL Fonte de Recurso: 62 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

Despesa 127 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Educação Infantil

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL Fonte de Recurso: 44 – Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Escolar - PNATE

Despesa 126 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 5 - Assistencia Social Geral

Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 9 - Saude Com Qualidade Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

Fonte de Recurso: 102 – Recursos de Imposto e Transferências de Impostos

Saude

Despesa 33 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 6 – Assistência a Crianças e Adolescentes Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 6 – Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 4 – Segurança Municipal

Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA

MILITAR

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 186 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 6 – Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 4 – Segurança Municipal

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA

PÚBLICA

Fonte de Recurso: 111 – Convênio de Trânsito - Civil Despesa 108 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO Unidade Orçamentária: 2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 6 – Segurança Pública Subfunção: 182 – Defesa Civil Programa: 4 – Segurança Municipal

Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 111 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Da Credenciada:

13.1.1 Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

- 13.1.2 A empresa deve possuir veículo próprio para deslocamento, bem como custear as despesas de deslocamento.
- 13.1.3 Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.
- 13.1.4 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega correrão por conta da proponente vencedora:
- 13.1.4.1 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.
- 13.1.4.2 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 13.1.5 Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 13.1.6 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 13.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
- 13.1.8 Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 14.2.2 Em caso de interesse público da administração, quando não mais atingir o objetivo inicial contratado ou não manter a condições mais vantajosas para o município.
- 14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 15.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 15.2.1. multa de 0,10% (zero virgula dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 15.3.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 15.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 15.4 Demais penalidades previstas será exigida conforme a lei 8.666/93.

16 - DOS ANEXOS AO EDITAL

16.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;

ANEXO III: DECLARAÇÃO CONJUNTA (NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS/ NÃO EMPREGA MENORES / IDONEIDADE / CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ PLENOS REQUISITOS

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DA EMPRESA

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO

17 - DO FORO

17.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

PINHEIRO PRETO-SC 05 de Janeiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI Prefeito Municipal



ANEXO I EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Turismo e Limpeza Pública do Município de Pinheiro Preto solicitam abertura de Credenciamento para contratar empresa para prestação de serviços mecânicos: mecânica geral (máquinas pesadas, caminhões, tratores) e veículos leves (carros e vans).

A realização de serviços de manutenção da frota e equipamentos agrícolas se faz necessário para conservação dos veículos em perfeitas condições de uso, garantindo rendimento e segurança aos usuários em qualquer tempo em que houver demandada do serviço público. Além disso, a realização de manutenções regulares prolonga a vida útil, reduzindo assim a necessidade de investimentos para a compra de novos equipamentos.

Por conta disso busca-se através desta modalidade a padronização dos valores conforme a média de mercado, tornando o serviço/valor de forma que não haja superfaturamento ou a inserção de horas não trabalhadas, gerando cobranças indevidas.

Pugna-se então que serviço de mão de obra seja prestado no pátio da secretaria ou em local pertencente ao prestador de serviço não podendo exceder um raio de 25 km do município. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo através de guincho, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço.

(02) OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços – mão de obra (hora/trabalhada) –, para manutenção preventiva e corretiva da frota de mecânica geral (máquinas pesadas, caminhões, tratores) e veículos leves (carros e vans). Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública. O valor da mão de obra por hora foi estimado tomando por base a média dos orçamentos fornecidos pelas empresas prestadoras deste tipo de serviço. Os orçamentos seguem em anexo a este documento.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Item	Quantidade horas	Valor Médio	Valor Total
	Sec. Obras – 1500 horas	R\$ 158,33	R\$ 237.495,00
Item 1 – Maquinas Pesadas (trator , escavadeira hidráulica , retroescavadeira , Motoniveladora , rolo	Sec. Agricultura -1000 horas	R\$ 158,33	R\$ 158.330,00
compactador , BOB CAT)	Sec. Urbanismo – 200 horas	R\$ 158,33	R\$ 31.666,00
	Sec. Obras – 200 horas	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00

	Sec. Agricultura – 300 horas	R\$ 128,33	R\$ 38.499,00
	Sec. Educação – 300 horas	R\$ 128,33	R\$ 38.499,00
	Sec. Urbanismo – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Sec. Saúde – 400 horas	R\$ 128,33	R\$ 51.332,00
Item 2 – Veículos Leves	Fund. Assistência Social – 100 horas Gabinete do Prefeito –	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
e Utilitários (vans e	100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
carros)	Sec. Administração – 200 horas	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.833,00
	Conselho Tutelar – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Policia Militar – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Policia Civil – 100 horas	R\$ 128,33	R\$ 12.933,00
	Sec. de Obras – 1000 horas	R\$ 140,00	R\$140.000,00
	Sec. Educação – 1500 horas	R\$ 140,00	R\$ 210.000,00
Item 3 – Caminhões , Ônibus e Micro-ônibus	Sec. Urbanismo – 200 horas	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	Sec. Agricultura – 200 horas	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
	Corpo de Bombeiros Tangará – 50 horas	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
	Sec. Agricultura – 300 horas	R\$ 134,33	R\$ 40.299,00
Item 4 – Implementos Agrícolas	Sec. de Obras – 100 horas	R\$ 134,33	R\$ 13.433,00
			1

	0 4 1 1 000		
	Sec. Agricultura – 200 horas	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
	Sec. de Obras – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
Item 5 - Mão de obra em	Sec. de Educação - 300	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
funilaria, Chapeação e pintura.	Sec. Saúde – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Fund. Assistência Social – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Gabinete do Prefeito – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Sec. Administração – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 30 horas	R\$ 143,33	R\$ 4.299,90
	Policia Militar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Policia Civil – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Conselho Tutelar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Sec. de Obras – 200 horas	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
	Sec. Saúde – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Fund. Assistência Social – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
Item 6 - Homem/hora torno, usinagem e solda	Gabinete do Prefeito – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
mig / elétrica	Sec. Administração – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 20 horas	R\$ 143,33	R\$ 2.866,60
	Policia Militar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00

Policia Civil – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
Conselho Tutelar – 100 horas	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00

- 3.8 A relação dos veículos, máquinas e equipamentos apresentados serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos e máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
- 3.9 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 3.10 Poderá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos e nas máquinas nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 As ferramentas para execução dos serviços ficam a cargo da empresa ou pessoa física vencedora.
- 4.2 -Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3- A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.11 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente do objeto do contrato.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

- 6.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de: a) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, b) Secretário Municipal de Transporte e Obras Fabio Junior Gessi, c) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Augustinho Panceri, d) Secretária Municipal de Saúde, Ivanete Simionato Bado, e) Secretária Municipal de Administração Fabiana Orçatto e f) Secretário Municipal de Turismo e Limpeza Pública, Maurício Chelest.
 - a) telefone (49) 3562 2003, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br
 - b) telefone (49) 3562 1168, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br
 - c) telefone (49) 3562 2023, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br
 - d) telefone (49) 3562 1494, e-mail: sms@pinheiropreto.sc.gov.br

e) telefone (49) 3562 2000, e-mail: admin@pinheiropreto.sc.gov.br f) telefone (49) 3562 1414, e-mail: turismo@pinheiropreto.sc.gov.br.

6.2 - Caberá aos servidores designados, bem como a comissão de recebimento, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- 7.1.1 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.2 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
- 7.1.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato e para o CNPJ citado na Autorização de Fornecimento.
- 7.3 O arquivo ".xml" das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto..sc.gov.br para seu devido pagamento.
- 7.4 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 8.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 8.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.4 A empresa deve possuir veículo próprio para deslocamento, bem como custear as despesas de deslocamento.

(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.
- 9.2 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

- 9.2.1 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 9.2.2 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.
- 9.3 Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 9.4 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O valor da mão de obra não será por homem ou cabeça e sim por serviço, portanto o proponente deverá levar isso em conta no momento do credenciamento.

(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1 – Conforme orçamentos apresentados em anexo.

(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Ficará a cargo da Contabilidade.

(13) Prazo de vigência contrato

13.1 – Até doze meses da assinatura da ata de registro de preços.

Karina Chiarani Faccin Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Fabio Junior Gessi Secretário Municipal de Transportes e Obras

Mauricio Chelest
Secretário De Desenvolvimento Urbano E Turismo

Augustinho Panceri
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fabiana Orçatto
Secretária Municipal de Administração

Ivanete Simionato Bado Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 001/2022

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente:				
Endereço:			Fone:	
CNPJ:				
Sócio Proprietário:				
CPF:		RG:		
Conta corrente nº	Agência		Banco	

ASSINALAR COM 'X' OS ITENS COM INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO:

Item	Quantidade horas	Credenciamento
Itom 4 Maguines	Sec. Obras – 1500 horas	
Item 1 – Maquinas Pesadas (trator , escavadeira hidráulica , retroescavadeira ,	Sec. Agricultura -1000 horas	
Motoniveladora , rolo compactador , BOB CAT)	Sec. Urbanismo – 200 horas	
	Sec. Obras – 200 horas	
	Sec. Agricultura – 300 horas	
	Sec. Educação – 300 horas	
	Sec. Urbanismo – 100 horas	
	Sec. Saúde – 400 horas	
Itam 2 Vajaulas Lavas	Fund. Assistência Social – 100 horas	
Item 2 – Veículos Leves e Utilitários (vans e carros)	Gabinete do Prefeito – 100 horas	
,	Sec. Administração – 200 horas	
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 100 horas	
	Conselho Tutelar – 100 horas	

	Policia Militar – 100 horas	
	Policia Civil – 100 horas	
	Sec. de Obras – 1000 horas	
	Sec. Educação – 1500 horas Sec. Urbanismo – 200 horas	
Item 3 – Caminhões , Ônibus e Micro-ônibus	Sec. Agricultura – 200 horas	
	Corpo de Bombeiros Tangará – 50 horas	
	Sec. Agricultura – 300 horas	
Item 4 – Implementos Agrícolas	Sec. de Obras – 100 horas	
	Sec. Agricultura – 200 horas	
	Sec. de Obras – 100 horas	
	Sec. de Educação - 300	
Item 5 - Mão de obra em funilaria, Chapeação e	Sec. Saúde – 100 horas	
pintura.	Fund. Assistência Social – 100 horas	
	Gabinete do Prefeito – 100 horas	
	Sec. Administração – 100 horas	
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 30 horas	
	Policia Militar – 100 horas	
	Policia Civil – 100 horas	
	Conselho Tutelar – 100 horas	
	Policia Militar – 100 horas	
	Sec. de Obras – 200 horas	

	Sec. Saúde – 100 horas	
	Fund. Assistência Social – 100 horas	
Item 6 - Homem/hora torno, usinagem e solda mig / elétrica	Gabinete do Prefeito – 100 horas	
mig / cicarioa	Sec. Administração – 100 horas	
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 20 horas	
	Policia Militar – 100 horas	
	Policia Civil – 100 horas	
	Conselho Tutelar – 100 horas	

Data - SC,/202	22.
Assinatura Requerente	



ANEXO III EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

, CNPJ nº	_ (razão social da
	(endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)	
portador(a) do RG nº, do CPF nº	, para fins
portador(a) do RG nº, do CPF nºde regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto para o pro	ocesso licitatório:
DECLARA , sob as penas da Lei, que até a presente data IN IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente processo Licitatório e obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de proc não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, be NEPOTISMO.	público ou membro
DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição acrescido pela lei n. 9854/97, NÃO POSSUINDO EM SEU QUADF MENORES de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou ir emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, sal aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	RO DE PESSOAL, nsalubre e que não
DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida La suas esferas. Declara, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUIS HABILITAÇÃO no presente processo licitatório. Declara, RESPONSABILIDADE , que tomou conhecimento do Edital, cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de objeto licitado, sob as penas da Lei.	que NÃO FOMOS co, abrangendo total 37, inciso IV e artigo Lei, em qualquer de SITOS PARA SUA e compromete a
, de de 2022.	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da emprese carimbada com o número do CNP L m2) Se a empresa licitante possuir e	a proponente e

anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 DECLARAÇÃO

, CNPJ nº		(razão social da
Empresa) , sediada na		
completo) por intermédio de seu representante le	egal, o(a) Sr.(a.)	
		4-
portador(a) do RG nº, do CPF nº de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinl	neiro Preto para o prod	cesso licitatório DE
CREDENCIAMENTO N 01/2022 declara não possu	ıi em seu quadro socie	etário pessoa física
ou jurídica componente do quadro público conform	e descrição da lei aba	ixo:
Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:		
I - desde a expedição do diploma:		
a) firmar ou manter contrato com pessoa ju	rídica de direito núblic	n autarquia
empresa pública, sociedade de economia mista ou		
público, salvo quando o contrato obedecer a cláusu		ma ao oo rigo
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emp	-	lusive os de que
sejam demissíveis ad nutum, nas entidades consta	•	•
II - desde a posse:		
 a) ser proprietários, controladores ou direto 	ores de empresa que ç	joze de favor
decorrente de contrato com pessoa jurídica de dire	ito público, ou nela ex	ercer função
remunerada;		
b) ocupar cargo ou função de que sejam de	emissíveis ad nutum, r	nas entidades
referidas no inciso I, a;		_
c) patrocinar causa em que seja interessad	la qualquer das entida	des a que se
refere o inciso I, a;		
d) ser titulares de mais de um cargo ou ma	ndato publico eletivo.	
	Data/	/2022.
Nome completo e assinatura do(s) repres	entante(s) legal(is) da	empresa
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em pape		
carimbada com o número do CNP L m2) Se a empl	•	

anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO DE Nº ___/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº

/2022, QUE FAZEM ENTRE SI (MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, I EMPRESA
Aos dias do mês de do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidad de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE E de outro Lado a Empresa
denominada CONTRATADA, e em observância aos requisitos legais do art. 25, caput d Lei nº 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição. resolvem celebrar o present Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO N. 001/2022 , Processo r 01/2022 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA (HORA/TRABALHADA) - PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MECÂNICA GERAL (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES) E VEÍCULOS LEVES (CARROS E VANS). OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Item	Quantidade horas	Valor Médio	Valor Total
Item 1 – Maquinas Pesadas (trator ,	Sec. Obras – 1500 horas		
escavadeira hidráulica , retroescavadeira ,	Sec. Agricultura -1000 horas		
Motoniveladora , rolo compactador , BOB CAT)	Sec. Urbanismo – 200 horas		
	Sec. Obras – 200 horas		
	Sec. Agricultura – 300 horas		
	Sec. Educação – 300 horas		
	Sec. Urbanismo – 100 horas		
	Sec. Saúde – 400 horas		
Item 2 – Veículos	Fund. Assistência Social – 100 horas		

Leves e Utilitários	Gabinete do Prefeito –	
(vans e carros)	100 horas	
	Sec. Administração – 200 horas	
	Corpo de Bombeiros – Tangará – 100 horas	
	Conselho Tutelar – 100 horas	
	Policia Militar – 100 horas	
	Policia Civil – 100 horas	
	Sec. de Obras – 1000 horas	
	Sec. Educação – 1500 horas	
Item 3 – Caminhões, Ônibus e Micro-ônibus	Sec. Urbanismo – 200 horas	
	Sec. Agricultura – 200 horas	
	Corpo de Bombeiros Tangará – 50 horas	
	Sec. Agricultura – 300 horas	
Item 4 – Implementos Agrícolas	Sec. de Obras – 100 horas	
	Sec. Agricultura – 200 horas	
	Sec. de Obras – 100 horas	
Item 5 - Mão de obra	Sec. de Educação - 300	
em funilaria, Chapeação e pintura.	Sec. Saúde – 100 horas	
	Fund. Assistência Social – 100 horas	
	Gabinete do Prefeito – 100 horas	
	Sec. Administração – 100 horas	

		1	
	Corpo de Bombeiros –		
	Tangará – 30 horas		
	Deliaia Militari 400 harras		
	Policia Militar – 100 horas		
	Policia Civil – 100 horas		
	1 311314 31711 133 113143		
	Conselho Tutelar – 100		
	horas		
	Horas		
	Sec. de Obras – 200		
	horas		
	Sec. Saúde – 100 horas		
	Fund. Assistência Social –		
	100 horas		
	Gabinete do Prefeito –		
	100 horas		
Item 6 - Homem/hora			
torno, usinagem e	Sec. Administração – 100		
	horas		
solda mig / elétrica			
	Corpo de Bombeiros –		
	Tangará – 20 horas		
	Policia Militar – 100 horas		
	Policia Civil – 100 horas		
	Conselho Tutelar – 100		
	horas		
	Holas		

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início após a assinatura, com prazo máximo até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. Il da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é o preço estabelecido conforme edital.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3 - Administração Geral

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E

FINANÇAS

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 105 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 – Gestão Administrativa Superior

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 101 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Órçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 23 - Estradas Vicinais

Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 153 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural

Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 210 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO



Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E

ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Educação Infantil

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL Fonte de Recurso: 101 – Recursos de Imposto e Transferências de Impostos

Educação

Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E

ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Educação Infantil

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL Fonte de Recurso: 62 – Transferências de Convênios - Estado/Educação

Despesa 127 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E

ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Educação Infantil

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL Fonte de Recurso: 44 – Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Escolar - PNATE

Despesa 126 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 5 - Assistencia Social Geral

Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

Fonte de Recurso: 102 – Recursos de Imposto e Transferências de Impostos

Saude

Despesa 33 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 6 – Assistência a Crianças e Adolescentes Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 6 – Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 4 – Segurança Municipal

Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA

MILITAR

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Despesa 186 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 6 – Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento Programa: 4 – Segurança Municipal

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA

PŰBLICA

Fonte de Recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil

Despesa 108 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 6 – Segurança Pública Subfunção: 182 – Defesa Civil Programa: 4 – Segurança Municipal

Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários Despesa 111 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual encontra-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93.
- 6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E PRESTAÇÃO

7.1. As condições de entrega e prestação de serviço do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTEE DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.1.5. cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.2. **Multa**:

- 11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência:
- 11.2.2.2.Moratória de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
- 3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
- 11.2.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
- 11.2.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- 11.2.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
- 11.2.2.6.Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 11.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 11.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
- 11.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas

independentes entre si.

- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Em caso de interesse público da administração, quando não mais atingir o objetivo inicial contratado ou não manter a condições mais vantajosas para o município. 12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo

dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. subcontratar o objeto do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto	_ de de 2022.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
GILBERTO CHIARANI	Representante
Prefeito Municipal	·
·	
TESTEMUNHAS:	
1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: